

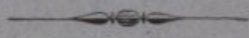
2124 ✓

A FACULDADE DE MATHEMATICA

DA

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

(1872-1892)



COIMBRA  
IMPrensa DA UNIVERSIDADE  
1892



378 (469.322)  
FAC

A FACULDADE DE MATEMATICA

DA

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

(1872-1892)



COIMBRA  
IMPrensa DA UNIVERSIDADE  
1892





A FACULDADE DE MATHEMATICA  
DA  
UNIVERSIDADE DE COIMBRA (1)  
(1872-1892)

Dos esforços e principaes diligencias empregadas pelo Conselho da Faculdade de Mathematica desde 1872 até 1892, no intuito de melhorar o ensino que lhe está confiado, dão sufficiente noticia os documentos impressos que adeante se encontram, e que têm respectivamente por titulo: *Projecto da reforma da Faculdade de Mathematica da Universidade de Coimbra*; *Propostas apresentadas perante o Conselho superior de instrucção publica nas suas sessões ordinarias do biennio de 1885-1886*.

Infelizmente, não obstante a maior parte das providencias, que ahi se propunham, haverem merecido a approvação do Conselho superior de instrucção publica, a cuja apreciação foram previamente submettidas, até hoje apenas uma d'essas propostas, a que se refere ás disciplinas sobre que devem versar as provas dos concorrentes aos logares do magisterio, pôde ser superiormente adoptada e mandada pôr em execução.

Actualmente é pois o quadro dos estudos mathematicos o mesmo que já vigorava em 1872, achando-se as disciplinas, que aqui se professam, distribuidas por oito cadeiras com os mesmos titulos que constam da excellente — *Memoria historica da Faculdade de*

---

(1) Ao escrever esta pequena noticia historica ignorava o auctor que ella fosse destinada a ser tambem publicada pela imprensa.



*Mathematica* — publicada em 1872, e de que foi auctor o senhor conselheiro dr. Francisco de Castro Freire, infelizmente já hoje fallecido.

Essas cadeiras são regidas por outros tantos professores (cathedraticos); e, para supprir as faltas d'estes e os coadjuvar no serviço dos actos e no expediente ordinario da Faculdade, ha mais tres professores substitutos.

Mas, embora, como já dissemos, o quadro das disciplinas seja hoje o mesmo que já se achava estabelecido em 1872, nem por isso se têm deixado de introduzir no ensino de cada uma d'ellas as alterações e melhoramentos resultantes do incessante progredimento da sciencia; e, tendo esse adeantamento sido principalmente notavel nas denominadas mathematicas puras, é tambem n'essas cadeiras da Faculdade que mais se nota a differença entre o ensino actual e o que era dado aos alumnos n'aquella primeira epocha.

De qual tenha sido o progresso no ensino das disciplinas professadas n'essas duas cadeiras poderá até certo ponto ajuizar-se, confrontando os livros aqui adoptados para texto das lições nas duas epochas a que estamos fazendo referencia, 1871-1872 e 1891-1892 (1).

No primeiro d'esses annos servia exclusivamente de texto ás lições da primeira e segunda cadeira da Faculdade o curso completo de mathematicas puras de L. B. Francoeur, traduzido pelos senhores conselheiros doutores Francisco de Castro Freire e Rodrigo Ribeiro de Sousa Pinto; e no anno lectivo de 1891-1892, conforme se póde ver no respectivo Anuario (pag. 90), estiveram adoptadas para a primeira cadeira as seguintes obras:

Carnoy — *Geometria analytica*;

Francoeur — *Algebra superior*;

Souto Rodrigues — *Additamento á Algebra de Francoeur* (2);

e para a segunda cadeira:

Gomes Teixeira — *Curso de analyse infinitesimal*.

(1) Em todas as demais cadeiras, e muito especialmente na quarta (geometria descriptiva, applicação á stereotomia, á perspectiva e á theoria das sombras) e na sexta (geodesia — topographia — operações cadastraes), houve tambem proveitosa alteração nos livros por que eram professadas essas disciplinas.

(2) Este mesmo professor tem presentemente em via de publicação, as suas — Lições de Algebra —, de que já se acham impressas quatro folhas, e cuja prompta conclusão muito é para desejar, attenta a reconhecida competencia do illustrado auctor.



Ora, é geralmente sabido que a obra de Francoeur, posto que muito apreciavel na epocha em que foi publicada e ainda depois notavelmente enriquecida com notas e additamentos pelos sabios traductores, já hoje, em parte, mal poderia satisfazer ás exigencias do ensino; ao passo que os tratados, que se lhe substituiram, comprehendem o que na actualidade ha de mais essencial sobre as respectivas doutrinas.

Mr. Carnoy é um professor distinctissimo da Universidade de Louvain, e as suas obras, cujas edições se têm succedido com pequenos intervallos, são geralmente muito apreciadas; e pelo que respeita ao senhor doutor Francisco Gomes Teixeira, nome este já hoje conhecido e celebrado em todo o mundo scientifico, aquella sua obra valeu-lhe ainda ha pouco a honra de ser contemplado pela Academia Real das Sciencias de Lisboa com o premio pecuniario de 1:000\$000 réis, instituido por Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Luiz I.

São geralmente reconhecidas as causas que determinam serem entre nós relativamente pouco numerosas as publicações sobre assumptos mathematicos. A maior difficuldade da composição typographica de taes escriptos, e o consumo limitadissimo que para elles se póde esperar no mercado, são as principaes d'essas causas.

Felizmente a providencia, que obriga os candidatos ao grau de doutor a compôr e publicar uma dissertação sobre assumpto da sua livre escolha, e a exigencia analoga a que posteriormente têm ainda de satisfazer os que concorrem aos logares do magisterio, tem aqui dado logar a uma serie de interessantes monographias sobre quasi todos os ramos professados na Faculdade de Mathematica.

Passando agora a dar noticia das composições d'esse genero aqui effeituadas desde 1872 até hoje, procuraremos ao mesmo tempo continuar a — Relação dos doutores da Faculdade de Mathematica — que na Memoria historica publicada n'aquelle anno, e a que já por vezes aqui temos feito referencia, se encontra desde a pagina 125 até á pagina 133; depois do que daremos tambem uma relação abreviada dos assumptos escolhidos para objecto das

---

dissertações de concurso, a qual servirá de additamento á—Bibliographia mathematica—comprehendida na indicada Memoria desde a pagina 135 até á pagina 181, na parte que diz respeito ao pessoal da mesma Faculdade.

---

Relação dos doutores da Faculdade de Mathematica desde 1872 até 1892, com indicação dos assumptos sobre que versaram as respectivas dissertações inauguraes

1873

Francisco Adolpho Manso Preto, filho de José Joaquim Manso Preto, natural de Coimbra, em 20 de julho de 1873.

Professor de Arithmetica e Geometria no Lyceu de Coimbra.

*Estudo sobre as cordas vibrantes.*

---

João Francisco Ramos, filho de Joaquim José Ramos, natural de Estremoz, districto de Evora, em 20 de julho.

*A função potencial.*

---

1875

Francisco da Costa Pessoa, filho de Manuel Pessoa Alves da Fonseca, natural de Cantanhede, districto de Coimbra, em 11 de julho.

Professor aggregado do Lyceu de Coimbra.

*Existem verdadeiras nebulosas?*



Antonio Zepherino Candido da Piedade, filho de Justino Candido da Piedade, natural de Serpins, districto de Coimbra, em 11 de julho.

*Integraes e funcções ellipticas.*

Francisco Gomes Teixeira, filho de Manuel Gomes Teixeira, natural de S. Cosmado, districto de Vizeu, em 18 de julho.

Lente da Faculdade desde 20 de dezembro de 1876 até 15 de maio de 1884, e n'esta data transferido para a Academia Polytechnica do Porto da qual é actualmente professor e director.

*Integração das equações ás derivadas parciaes de 2.<sup>a</sup> ordem.*

1879

José Freire de Sousa Pinto, filho de Rodrigo Ribeiro de Sousa Pinto, natural de Coimbra, em 30 de novembro.

Lente da Faculdade.

*Parallaxe do Sol.*

1884

José Bruno de Cabedo d'Almeida d'Azevedo Lencastre, filho do Conde de Reriz, natural de S. Pedro do Sul, districto de Vizeu, em 27 de julho.

Lente da Faculdade.

*Integração das equações canonicas do movimento.*

Augusto d'Arzilla Fonseca, filho de Manuel José da Fonseca, natural do Funchal, Ilha da Madeira, em 27 de julho.

Lente da Faculdade.

*Principios elementares do calculo dos quaterniões.*



1885

Francisco Miranda da Costa Lobo, filho de Francisco Miranda Catalão, natural de Curópos, districto de Bragança, em 28 de junho.

Lente da Faculdade.

*Resolução das equações indeterminadas.*

1887

Henrique Manuel de Figueiredo, filho de Manuel Adelino de Figueiredo, natural de Coimbra, em 6 de novembro.

Lente da Faculdade.

*Superfícies de Riemann.*

1889

Luciano Antonio Pereira da Silva, filho de Antonio Pereira da Silva, natural de Caminha, districto de Vianna do Castello, em 13 de janeiro.

Lente da Faculdade.

*Pressões desenvolvidas no interior dos líquidos em movimento.*

José Pedro Teixeira, filho de Joaquim Pedro Teixeira, natural da Atadôa, districto de Coimbra, em 10 de fevereiro.

Professor da Academia Polytechnica do Porto.

*Estudo sobre funcções duplamente periodicas de primeira e segunda especie.*

Para assumpto das dissertações de concurso foram successivamente adoptados os seguintes pontos:

1873

*Plano invariavel do systema solar* — pelo dr. Gonçalo Xavier d'Almeida Garrett (1).

1874

*Determinação de funcções analyticas* — pelo dr. João Ignacio do Patrocínio da Costa e Silva Ferreira (2).

*Superficies e curvas de segunda ordem e com centro, na theoria mathematica da elasticidade dos corpos solidos* — pelo dr. Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto.

1876

*Sobre o emprego dos eixos coordenados obliquos na mecanica analytica* — pelo dr. Francisco Gomes Teixeira.

1880

*Considerações sobre os theoremas de Laplace relativos á esta-*

---

(1) A dissertação tem a data de 1870, mas as provas do concurso foram dadas em 1873.

(2) O concurso realisou-se em 1874, e a dissertação foi impressa em 1873.



Art. 29.º Para a passagem dos alumnos do primeiro para o segundo anno do curso de desenho é indispensavel e sufficiente uma media de frequencia, que o conselho da Faculdade fixará em regulamento, que tem de submeter á approvação do governo.

Art. 30.º O exame de qualquer dos cursos de desenho será feito depois da frequencia do segundo anno.

§ unico. Se um alumno fôr reprovado no exame considerado n'este artigo, será obrigado a frequentar novamente só o segundo anno.

Art. 31.º Os actos serão feitos por cadeiras, perante um jury de tres membros nomeados pelo conselho da Faculdade.

§ 1.º Sempre que fôr possível, entrarão n'este jury o lente cathedratico da respectiva cadeira e o substituto do grupo a que a mesma pertencer.

§ 2.º Se um lente substituto não poder entrar, por qualquer motivo de serviço, nos juries de todas as cadeiras do seu grupo, entrará de preferencia no da cadeira que tiver regido por mais tempo.

Art. 32.º O jury dos exames da cadeira de desenho será constituido pelos dois respectivos professores da cadeira, sob a presidencia d'um lente da Faculdade nomeado pelo conselho da mesma.

Art. 33.º É permittida a matricula no quinto anno da Faculdade aos alumnos habilitados pela Escola Polytechnica de Lisboa ou pela Academia Polytechnica do Porto que tenham sido premiados ou distinctos em cada uma das cadeiras de mathematica na referida Escola ou Academia, tendo obtido approvação nas cadeiras do seu curso equivalentes ás da Faculdade de Philosophia incluidas no curso geral da Faculdade pelo artigo 5.º

Art. 34.º Os alumnos considerados no artigo immediatamente anterior, tendo provado a frequencia das duas cadeiras do quinto anno, serão admittidos aos actos de cada uma das mesmas, perante um jury de cinco membros nomeados pelo conselho da Faculdade.

Art. 35.º Será composto de tres argumentos o acto da 1.ª cadeira; de dois o de cada uma das outras; e de quatro o de cada uma das cadeiras do quinto anno só para os alumnos que n'este tenham sido matriculados, nos termos do artigo 33.º

§ unico. Os alumnos considerados n'este ultimo caso terão:

no exame da 8.ª cadeira, dois argumentos em doutrinas da mesma cadeira; um em doutrinas da 6.ª (astronomia pratica e



geodesia) ou 7.<sup>a</sup> (calculo das probabilidades, theoria dos erros e astronomia physica); e outro na 4.<sup>a</sup> cadeira (mechanica racional, 1.<sup>a</sup> parte);

no exame da 9.<sup>a</sup> cadeira, dois argumentos em doutrinas da mesma cadeira; um em doutrinas da 2.<sup>a</sup> (continuação de algebra superior, geometria analytica, geometria descriptiva—1.<sup>a</sup> parte—); ou da 5.<sup>a</sup> (geometria superior e geometria descriptiva—2.<sup>a</sup> parte—); e outro em doutrinas da 3.<sup>a</sup> (continuação de calculo differencial e integral, calculo directo e inverso das differenças e calculo das variações).

Art. 36.<sup>o</sup> A Faculdade tem o direito de exigir aos seus alumnos provas sobre os cursos auxiliares dos artigos 6.<sup>o</sup> e 14.<sup>o</sup>, tendo-as annunciado na occasião em que forem instituidos os mesmos cursos.

Art. 37.<sup>o</sup> Em todos os exames e actos a votação será nominal, conforme o regulamento que o conselho da Faculdade terá de submitter á approvação do governo.

§ unico. Antes de qualquer votação é permittida conferencia secreta entre os vogaes de qualquer jury.

Art. 38.<sup>o</sup> Em qualquer exame o alumno será approvado ou reprovado, conforme todo o jury ou sua maioria tiver votado.

§ unico. Fica assim abolida a actual approvação *simpliciter*.

#### CAPITULO IV

##### Premios, gráus academeos e Informações

Art. 39.<sup>o</sup> São abolidos os dezoito partidos instituidos pelos Estatutos da Universidade, roborados pela carta regia de 28 de agosto de 1772, liv. III, part. II, tit. VII, cap. II, § 1.<sup>o</sup>

Art. 40.<sup>o</sup> Ficam instituidos para cada cadeira dois premios de 50\$000 réis cada um, accessits e distincções em numero illimitado.

§ unico. São livres de quaesquer impostos os diplomas dos premios e accessits e as certidões das distincções.

Art. 41.<sup>o</sup> Os alumnos approvados n'uma cadeira serão distribuidos em tres classes, *sufficiente*, *bom* e *muito bom*; poderão ser concedidas distincções aos alumnos de classe de *bom*; e só aos



alumnos da classe de  *muito bom*  poderão ser concedidos premios e accessits; sendo tudo feito pela fórma estabelecida em regulamento que o conselho da Faculdade terá de submeter ao governo.

Art. 42.º São supprimidos os gráus de bacharel e licenciado; é instituido o de bacharel formado; e mantido o de doutor.

Art. 43.º O gráu de bacharel formado será conferido depois do ultimo acto do quinto anno pelo lente da respectiva cadeira.

§ unico. Para este effeito os exames das cadeiras do quinto anno principiarão pela cadeira que tiver sido regida pelo mais moderno dos lentes do mesmo anno.

Art. 44.º Para o gráu de doutor são mantidas todas as disposições actualmente em vigor.

Art. 45.º Tanto para os bachareis formados como para os doutores subsistirão as informações dadas pelo conselho da Faculdade nos termos actualmente em vigor, salva a votação, que será nominal e feita por escripto.

## CAPITULO V

### Concursos

Art. 46.º O provimento dos logares de lentes continua a ser feito por concurso de provas publicas, nos termos do regulamento actualmente em vigor, subsistindo os argumentos na defesa da dissertação e sendo supprimidos os argumentos nas lições.

Art. 47.º Para a admissão ao concurso da cadeira de desenho, como titulo scientifico será sufficiente o diploma d'um curso de instrucção superior, especial ou tecnico, que comprehenda habilitação de desenho, ou do curso completo dos lyceus.

Art. 48.º Será nominal e feita por escripto a votação nos concursos.

## CAPITULO VI

## Estabelecimentos annexos á Faculdade

Art. 49.º Annexos á Faculdade e sob a sua direcção geral são collocados os seguintes estabelecimentos:

1.º O actual Observatorio Astronomico da Universidade com tudo quanto lhe pertence, como gabinete de estudo para a astronomia;

2.º Os gabinetes de geodesia, mechanica, geometria descriptiva e desenho, os quaes assim são creados;

3.º Uma bibliotheca, tambem creada agora e que principiará a ser constituída pelos livros que existem no actual Observatorio Astronomico da Universidade.

§ unico. Ficam revogadas as cartas regias de 4 de outubro de 1779 e 5 de março de 1805 da organização do Observatorio Astronomico.

Art. 50.º A direcção especial, scientifica e technica do Observatorio Astronomico pertence a uma commissão directora, composta dos lentes das cadeiras 6.ª, 7.ª e 8.ª, sendo presidente o mais antigo e secretario o lente substituto das mesmas.

§ 1.º Emquanto o actual director do Observatorio Astronomico da Universidade poder servir, será elle o presidente da commissão directora, conservando os vencimentos actuaes.

§ 2.º Aos actuaes astrónomos 1.º e 2.º, emquanto occuparem qualquer das cadeiras 6.ª, 7.ª ou 8.ª, é conservado o ordenado de 200\$000 réis que actualmente recebem na qualidade de astrónomos, além do ordenado fixado pelo artigo 15.º

Art. 51.º Para os trabalhos do Observatorio Astronomico é estabelecido o seguinte pessoal:

dois ajudantes, cada um com o ordenado annual de 360\$000 réis;

um conservador machinista, com o ordenado annual de réis 360\$000;

um continuo porteiro, com o ordenado annual de 250\$000 réis.

§ 1.º Estes empregados são obrigados aos trabalhos que lhes forem determinados pela commissão directora.



§ 2.º Fica a comissão directora auctorizada a nomear provisoriamente um empregado, para substituir ou auxiliar qualquer d'estes e com o respectivo vencimento.

Art. 52.º O provimento dos logares de ajudantes será feito por concurso de provas publicas perante a comissão directora, com programma proposto pela mesma comissão, approved pelo conselho da Faculdade e confirmado pelo governo, sendo nominal e feita por escripto a votação.

Art. 53.º Pertence ao lente da respectiva cadeira a direcção de cada um dos outros gabinetes do artigo 49.º

Art. 54.º A direcção da bibliotheca da Faculdade pertence, sem gratificação, ao lente de prima, decano e director da Faculdade ou a quem suas vezes fizer.

Art. 55.º A conservação e guarda da mesma bibliotheca fica a cargo do bedel da Faculdade, que por este serviço receberá a gratificação annual de 100\$000 réis.

§ unico. Esta gratificação pertence a quem substituir o bedel no referido serviço.

Art. 56.º É supprimida a dotação actual do Observatorio Astronomico da Universidade e das Ephemerides ahi calculadas; e é fixada em 2:000\$000 réis a dotação annual propria da Faculdade.

Coimbra, 18 de janeiro de 1887.

*Conselheiro Adriano d'Abreu Cardoso Machado.*

*Luiz da Costa e Almeida.*

*José Joaquim Pereira Falcão.*

*João José d'Antas Souto Rodrigues, vencido.*

*Gonçalo Xavier d'Almeida Garrett.*

*Alfredo Filgueiras da Rocha Peixoto.*

*José Freire de Sousa Pinto.*

*José Bruno de Cabedo d'Almeida Azevedo e Lencastre.*

*Augusto d'Arzilla Fonseca.*

*Francisco Miranda da Costa Lobo (1).*



(1) Este *Projecto* teve tambem a approvação do sr. dr. Luiz Albano de Andrade Moraes e Almeida, lente de prima da Faculdade, a esse tempo em serviço de comissão. Assim o participou o illustre professor em officio com data de 25 de janeiro de 1887, dirigido ao prelado da Universidade.









